



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 02/05/2023 22:09:37.103 - CVT
PRL1/0

PRL n.1

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

PROJETO DE LEI Nº 3.916, DE 2020

Denomina “Dispositivo Eládio Arroyo Martins” o conjunto do acesso viário da BR-153, KM 55+713 no município de São José do Rio Preto /SP.

Autor: Deputado LUIZ CARLOS MOTTA

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Luiz Carlos Motta, pretende denominar “Dispositivo Eládio Arroyo Martins” o conjunto do acesso viário da BR-153, no km 55+713, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Autor entende ser “justa e oportuna homenagem ao empresário, construtor, contador e advogado Eládio Arroyo Martins pelo seu trabalho, dedicação e legado”, exercido em inúmeros cargos e funções em prol da população de São José do Rio Preto/SP.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235118892600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

PRL n.1

Apresentação: 02/05/2023 22:09:37.103 - CVT
PRL1/0

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime ordinário de tramitação.

Ao fim do prazo regimental, não foi apresentada emenda ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame pretende denominar “Dispositivo Eládio Arroyo Martins” o conjunto do acesso viário da BR-153, no km 55+713, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A referida obra de arte está situada na rodovia BR-153, que é integrante do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682/1979, cujo texto dispõe que “mediante lei especial, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, importante ressaltar que o homenageado, cidadão honorário rio-pretense, exerceu inúmeros cargos e funções em prol da população de São José do Rio Preto, entre eles, presidente e vice-presidente do Sindicato do Comércio Varejista de São José do Rio Preto - Sincomércio;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 02/05/2023 22:09:37.103 - CVT
PRL1/0

PRL n.1

conselheiro e patrono do Senac/SP e fundador da Apae de São José do Rio Preto/SP.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.916, de 2020.

Sala da Comissão, em de abril de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2023-3641



* C D 2 3 5 1 1 8 8 9 2 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235118892600>